

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384-e-mail: comissao.licita@uel.br	
---	--	---

Protocolo nº 22.255.999-5 Chamamento Público nº 02/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS Solicitação nº 10673/2025 (página 1 de 34)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024-PROAF/DM

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da Diretoria de Material (DM) da Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROAF) da Universidade Estadual de Londrina (UEL), torna público o presente Edital de Chamamento Público para Credenciamento e seus anexos.

OBJETO DO CREDENCIAMENTO: "MODELOS VIVOS" para os cursos de graduação de Artes Visuais, Design de Moda e Design Gráfico - UEL	HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO: Paralela e não excludente (art. 257 do Decreto Estadual n. 10.086/2022 e art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021). Envio do pedido de credenciamento: comissao.licita@uel.br A partir das 10h do dia 07/04/2025. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital de Credenciamento.
---	--

1 OBJETO

1.1 O objeto deste Edital de Chamamento Público para o Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para prestação de serviços modelo vivo para os cursos de graduação de *Artes Visuais, Design de Moda e Design Gráfico* - UEL, conforme especificações e valores constantes deste Termo de Referência.

2 PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

2.1 Os pedidos de credenciamento poderão ser apresentados a partir de **07/04/2025**, a qualquer tempo, por meio de requerimento enviado por meio eletrônico (comissao.licita@uel.br), assim como todos os documentos necessários para a efetivação do credenciamento, nos termos do art. 233 do Decreto Estadual n. 10.086/2022.

2.2 Os pedidos de credenciamento deverão ser apresentados em documentação em formato PDF que permita a leitura de forma clara.

2.3 Os documentos não considerados como compatíveis serão desconsiderados e tratando-se de documentos obrigatórios resultarão no indeferimento do pedido, sendo facultada a apresentação de novo pedido.

2.4 A Diretoria de Material (DM) poderá republicar o presente Edital de Chamamento Público para novos interessados a cada 03 (três) meses, nos termos do art. 238 do Decreto Estadual n. 10.086/2022.

Manutino

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384-e-mail: comissao.licita@uel.br	
---	---	---

Protocolo nº 22.255.999-5 Chamamento Público nº 02/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS Solicitação nº 10673/2025 (página 2 de 34)

4 LEGISLAÇÃO

O Edital de Credenciamento será regido pela Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Estadual n. 10.086/2022 e demais dispositivos aplicáveis.

5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;
Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;
Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;
Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

6 ANEXOS

- 6.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 6.2 ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 6.3 ANEXO III – MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO
- 6.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
- 6.5 ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO E ORDEM DE SERVIÇOS
- 6.6 ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇO

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384-e-mail: comissao.licita@uel.br	
---	--	---

Protocolo nº 22.255.999-5

Chamamento Público nº 02/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS Solicitação nº 10673/2025 (página 3 de 34)

DISPOSIÇÕES GERAIS REGULAMENTO DO CREDENCIAMENTO

1 OBJETO

1.1 O objeto deste Edital de Chamamento Público para o Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para prestação de serviços modelo vivo para os cursos de graduação de *Artes Visuais, Design de Moda e Design Gráfico* - UEL, conforme especificações e valores constantes deste Termo de Referência.

2 DAS EXIGÊNCIAS E DOS CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste Edital de Credenciamento os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste procedimento licitatório e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Não poderão participar deste credenciamento pessoas físicas ou jurídicas que:

2.2.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.2.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.2.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.2.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.2.2;

2.2.4 não funcionem no país, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.2.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.2.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.3 A participação neste Edital de Credenciamento implica aceitação das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e na legislação aplicável.

2.4 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital de Credenciamento.

2.5 A Comissão Especial de Credenciamento verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 O pedido de credenciamento, conforme **Anexo III**, deverá ser apresentado em conjunto com os documentos de habilitação para pré-qualificação solicitados no **item 4 deste** Edital de Credenciamento, devendo ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica, em formato PDF, para o e-mail comissao.licita@uel.br, assim como todos os documentos necessários para a efetivação do credenciamento, a partir de **07/04/2025**.

3.1.1 Sendo que a primeira análise de documentos ocorrerá no dia **22/04/2025**.

3.1.2 O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital de Credenciamento, serão considerados inaptos pela Comissão Especial de Credenciamento ou Agente de Contratação e equipe de apoio, caso seja impossível a sua regularização, podendo o interessado emendá-lo e reapresentá-lo durante a vigência

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384-e-mail: comissao.licita@uel.br	
---	---	---

Protocolo nº 22.255.999-5 Chamamento Público nº 02/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS Solicitação nº 10673/2025 (página 4 de 34)

deste Edital de Credenciamento, após corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pela referida comissão.

3.2. O procedimento de credenciamento ficará permanentemente aberto a todos os interessados que se inscreverem durante o período de vigência do Edital;

3.3. As inscrições enviadas a partir de **23/04/2025** terão os documentos exigidos no Edital analisados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente e assim, sucessivamente.

3.4. A apresentação do pedido de credenciamento vincula o interessado, sujeitando-o, integralmente, às condições deste Edital de Credenciamento e de seus anexos, assim como a legislação aplicável.

3.5. Os prazos para análises das inscrições poderão ser prorrogados em razão da quantidade de pedidos de credenciamento submetidos à análise da Comissão Especial de Credenciamento e/ou Agente de Contratação e equipe de apoio.

3.6. A Universidade Estadual de Londrina, através da Pró-Reitoria de Administração e Finanças – Diretoria de Material, UEL/PROAF/DM, promoverá a republicação do Edital de Chamamento Público para novos interessados que atuem no ramo do objeto de credenciamento, a cada 12 (doze) meses ou em menor prazo, caso entenda necessário.

4 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA A PRÉ-QUALIFICAÇÃO

4.1 O interessado em credenciar-se deverá apresentar a documentação elencada no descrito no **Anexo I – Termo de Referência**, de acordo com sua natureza jurídica.

4.2 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, emitido pelo Certificado de Regularidade do Sistema Gestão de Materiais e Serviços (GMS) no portal <https://www.gms.pr.gov.br>, e os documentos abaixo descritos, salvo os que já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

4.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.3.1 cédula de Identidade, no caso de pessoa física ou Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.4.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.4.2 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.4.3 Certificados de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal. Certidão não exigida para pessoas físicas;

4.4.4 certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

4.4.5 declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.5 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.5.1 O fornecedor deverá encaminhar:

4.5.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.5.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384-e-mail: comissao.licita@uel.br	
---	--	---

Protocolo nº 22.255.999-5 Chamamento Público nº 02/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS Solicitação nº 10673/2025 (página 5 de 34)

4.5.1.3 os documentos exigidos no item 4.5.1.1, serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.5.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.5.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned}
 &\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\
 \text{LG} = &\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\
 &\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\
 &\text{Ativo Total} \\
 \text{SG} = &\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\
 &\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}
 \end{aligned}$$

As empresas, cadastradas ou não no Sistema Gestão de Materiais e Serviços (GMS) no portal <https://www.gms.pr.gov.br>, deverão apresentar resultado superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC), cujos parâmetros buscam assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas, estando o índice de acordo com os padrões dos fornecedores especializados cadastrados no sistema GMS.

4.5.1.5 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

5 DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS RECURSOS

5.1 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento, se habilitado, será credenciado, encontrando-se apto a ser Credenciado para executar o objeto quando convocado.

5.1.1 Os resultados das pré-qualificações serão publicados no Diário Oficial do Estado, Jornal Diário de Grande Circulação, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Sistema de Gestão de Materiais e Serviços (GMS) do Estado do Paraná e sítio eletrônico oficial da Universidade Estadual de Londrina em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

5.2 Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do disposto no item 5.1.1.

5.2.1 Os recursos referidos no item 5.2 deste Edital de Credenciamento serão recebidos por meio do e-mail comissao.licita@uel.br, e dirigidos à autoridade máxima por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, devendo publicar a sua decisão em 02 (dois) dias úteis, no Diário Oficial do Estado.

5.2.1.1 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação da Comissão Especial de Credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do 5.1.1 deste Edital de Credenciamento.

5.3 Durante a vigência deste Edital de Credenciamento, incluídas as suas republicações, a Universidade Estadual de Londrina, de acordo com sua demanda, poderá convocar por meio do e-mail informado na ficha de credenciamento os credenciados para nova análise de documentação, a qual deverá ser confirmada como regular para fins de prestação dos serviços e de pagamento, ocasião em que serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.

5.3.3 Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no item 5.3, com documentação regular, participarão normalmente das demandas.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384-e-mail: comissao.licita@uel.br	
---	---	---

Protocolo nº **22.255.999-5** Chamamento Público nº **02/2024-PROAF/DM** - EDITAL Processo GMS Solicitação nº **10673/2025** (página 6 de 34)

5.3.4 Os credenciados não aprovados na avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa. Os recursos contra a decisão que descredenciou o fornecedor serão recebidos por meio do e-mail comissao.licita@uel.br, e dirigidos à autoridade máxima por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, devendo publicar a sua decisão em 02 (dois) dias úteis, no Diário Oficial do Estado.

5.3.5 O credenciamento não estabelece qualquer obrigação da Universidade Estadual de Londrina em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou a Autarquia poderão denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital de Credenciamento e demais situações previstas na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 241 do Decreto Estadual n. 10.086/22.

5.3.6 O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita por via exclusivamente eletrônica, dirigida à Comissão Especial de Credenciamento, por intermédio do e-mail comissao.licita@uel.br.

5.3.6.1 A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5.3.6.2 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais credenciamentos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas no arts. 156 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

6 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 obrigações do Credenciado:

6.1.1 Executar os termos da ordem de serviço em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

6.1.2 Ser responsável, em relação ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução da ordem de serviço, tais como: encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do credenciamento decorrente do credenciamento;

6.1.3 Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade Credenciante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do credenciamento de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

6.1.5 Justificar ao órgão ou entidade credenciante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço

6.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução da ordem de serviço, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto.

6.1.7 Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando-se imediatamente após notificação considerando com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade Credenciante;

6.1.8 Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade Credenciante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

6.1.9 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade Credenciante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

6.1.10 Manter as informações e dados do órgão ou entidade Credenciante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384-e-mail: comissao.licita@uel.br	
---	---	---

Protocolo nº **22.255.999-5** Chamamento Público nº **02/2024-PROAF/DM** - EDITAL Processo GMS Solicitação nº **10673/2025** (página 7 de 34)

se, ainda, a efetuar a entrega para a Credenciante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho Credenciado;

6.1.11. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado no exercício das atividades previstas na ordem de serviço;

6.1.12. Atender prontamente às convocações efetuadas pela CREDENCIANTE com até 05 (cinco) dias de antecedência do evento;

6.1.13 Portar-se com profissionalismo e cordialidade para com o corpo docente, discente e técnico da CREDENCIANTE

6.1.14 Aceitar a utilização de sua imagem como Modelo Vivo para desenhos, esculturas, gravuras e pinturas, isentando a CREDENCIANTE, bem como qualquer de seus membros, de quaisquer pagamentos adicionais, relativos às atividades didáticas desenvolvidas, além do valor a ser pago, conforme estipulado na ordem de serviço.

6.1.15 Manter seu cadastro de contatos, incluindo endereço físico, telefones fixo e celular e email, devidamente atualizado, facilitando o contato, quando da necessidade da CREDENCIANTE

6.2 Obrigações do Credenciante:

6.2.1 Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

6.2.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado Credenciado possa cumprir o estabelecido no credenciamento;

6.2.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução do objeto do credenciamento, que venham a ser solicitados pelo credenciado;

6.2.4 Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto do credenciamento;

6.2.5 Garantir o acesso e a permanência do credenciado nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário para a execução do objeto do credenciamento;

6.2.6 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos na ordem de serviço, no edital de credenciamento e na legislação

6.2.7 Convocar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, antes da data marcada para o evento;

6.2.8 Efetuar o preenchimento correto da FICHA DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO, de modo a não causar prejuízos à CREDENCIADA;

7 DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após homologação do procedimento de credenciamento, dar-se início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

7.2 O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

7.3 A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade da Universidade Estadual de Londrina e desde que o credenciado esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

7.4 A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n. 14.133/2021, do Decreto Estadual n. 10.086/2022 e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço anexos a este Edital de Credenciamento.

7.5 A Administração convocará o credenciado no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar ou retirar o instrumento contratual e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 161 e 162 da Lei Estadual n. 15.608/2007 e arts. 156 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384-e-mail: comissao.licita@uel.br	
---	---	---

Protocolo nº **22.255.999-5** Chamamento Público nº **02/2024-PROAF/DM** - EDITAL Processo GMS Solicitação nº **10673/2025** (página 8 de 34)

7.5.1 O credenciado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade Credenciante, para representá-lo na execução do credenciamento.

7.6 A contratação para fins deste Edital de Credenciamento se caracteriza como paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, nos termos do art. 257 do Decreto Estadual n. 10.086/2022 e do art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8 PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A prestação do serviço deverá respeitar as especificações mínimas descritas no Termo de Referência, em especial os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação, assim como deverá observar a forma de organização requerida pela Universidade Estadual de Londrina.

8.2 Os credenciados serão convocados para executar o objeto de acordo com a demanda da Universidade Estadual de Londrina, a qual especificará:

- a) a descrição da demanda;
- b) as razões para a contratação;
- c) o tempo e valores estimados de contratação;
- d) o número de credenciados necessários para a realização do serviço, acompanhada de justificativa técnica;
- e) o cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
- f) a localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

8.2.1 Na hipótese de um ou mais credenciados interessados no atendimento da demanda serão observados os seguintes critérios:

- a) possibilidade de atendimento simultâneo;
 - b) rotatividade, estabelecida por sorteio.
- 8.2.2** As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser Credenciado, seguindo numeração iniciada no primeiro sorteio do exercício.

8.2.3 Os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas, cuja comunicação deverá conter os elementos contidos nas alíneas do item 8.2, sendo facultada a realização de sorteio de forma *on-line*, com gravação da sessão pública.

8.2.4 O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.

8.3 O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu impedimento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.

8.3.1 A omissão do credenciado no atendimento da demanda, será considerada como desistência.

8.4 Não há óbice que ao se descredenciar, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser Credenciado.

8.5 É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade Credenciante, de credenciado para atender demandas.

8.6 Os serviços terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida na ordem de serviço, a qual descreverá:

- a) descrição da demanda;
- b) tempo, horas ou fração e valores de contratação;
- c) credenciados e/ou serviços necessários;
- d) cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;
- e) localidade/região em que será realizado o serviço.

8.7 O Credenciado deve apresentar, logo após a assinatura ou retirada do instrumento contratual, o planejamento dos trabalhos para confirmar a utilização da estimativa do tempo e do serviço Credenciado.

8.8 Os credenciamentos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto Credenciado.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384-e-mail: comissao.licita@uel.br	
---	---	---

Protocolo nº **22.255.999-5** Chamamento Público nº **02/2024-PROAF/DM** - EDITAL Processo GMS Solicitação nº **10673/2025** (página 9 de 34)

8.9 Nas alterações unilaterais, na forma da Lei Federal n. 14.133/2021, o Credenciado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do credenciamento que se fizerem no objeto.

9 DOS PREÇOS

9.1 O credenciado observará os valores máximos fixados no item 1.1.1 do ANEXO I – Termo de Referência:

9.2 Valores R\$ 99,14 (noventa e nove reais e quatorze centavos/hora aula por serviço prestado).

9.2.1 A periodicidade de reajuste do valor deste credenciamento será anual, conforme disposto na Lei Federal n. 10.192/2001, com referência ao IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

9.2.2 A data-base do reajuste será vinculada à data de publicação do Edital de Credenciamento.

9.2.3 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.2.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

9.2.5 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

9.2.6 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

10 DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal atestada pelo responsável pela fiscalização, acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.1.1 O credenciado em conjunto com a nota fiscal também deverá apresentar relatório detalhado da prestação dos serviços, conforme modelo disponibilizado pela fiscalização, a qual deverá atestar sua regularidade.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas nos documentos e na execução dos serviços.

10.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira credenciada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n. 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

10.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Credenciante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384-e-mail: comissao.licita@uel.br	
---	--	---

Protocolo nº 22.255.999-5 Chamamento Público nº 02/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS Solicitação nº 10673/2025 (página 10 de 34)

10.5 O pagamento a ser efetuado ao credenciado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos, devendo ser comprovado o recolhimento dos tributos aplicáveis.

10.6 Os pagamentos devidos ao Credenciado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados e declarados como regulares pelo servidor indicado pelo órgão solicitante.

10.7 É expressamente vedada à cobrança de qualquer sobretaxa quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado;

10.8 As faturas ou recibos que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência ao credenciado Credenciado e o seu tempo de tramitação desconsiderado;

10.9 Constitui ônus exclusivo do credenciado, quaisquer alegações de direito perante o Órgão Fiscalizador ou perante terceiros por quaisquer incorreções na fatura ou recibo.

11 DAS RESPONSABILIDADES PERANTE TERCEIROS

11.1 Nenhuma responsabilidade caberá a Universidade Estadual de Londrina com relação a terceiros em decorrência de compromissos firmados entre esses e os credenciados Credenciados, não ensejando o credenciamento e eventual contratação em vínculo empregatício entre a Universidade Estadual de Londrina e os prestadores de serviços.

12 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E RECURSOS

12.1 As impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Especial de Credenciamento por meio do e-mail comissao.licita@uel.br.

13 DA PUBLICIDADE

13.1 O Edital de Credenciamento estará à disposição das interessadas nos seguintes sítios eletrônicos:

13.1.1 Universidade Estadual de Londrina: www.uel.br;

13.1.2 Sistema de Gestão de Materiais e Serviços (GMS): Solicitação 10673/2025.

13.1.3 Portal Nacional de Contratações Públicas:

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1;

13.2 A Diretoria de Material poderá republicar o presente Edital de Chamamento Público para novos interessados a cada 03 (três) meses, nos termos do art. 238 do Decreto Estadual n. 10.086/2022, conferindo ampla divulgação.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste Edital de Credenciamento correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça o cumprimento de qualquer prazo, este será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultada a Comissão Especial de Credenciamento a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do interessado.

14.5 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.6 Os documentos deverão ser apresentados digitalizados em PDF, de forma legível, e na hipótese de qualquer dúvida, poderá ser requerida a apresentação dos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada.

14.7 A Comissão Especial de Credenciamento, poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo dos documentos, assim como poderá promover

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384-e-mail: comissao.licita@uel.br	
---	---	---

Protocolo nº **22.255.999-5** Chamamento Público nº **02/2024-PROAF/DM** - EDITAL Processo GMS Solicitação nº **10673/2025** (página 11 de 34)

diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, inclusive solicitar pareceres.

14.8 O desencadeamento deste Edital de Credenciamento não implica necessariamente na contratação total ou parcial, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe da Lei Federal n. 14.133/2021.

14.9 Os credenciados poderão a qualquer momento apontar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

14.10 Os casos omissos serão decididos pela Universidade Estadual de Londrina, com base na legislação em vigor;

14.11 O foro competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Instrumento e do termo contratual será o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná.

Londrina, 04 de abril de 2025.

Azenil Staviski
Pró-Reitor de Administração e Finanças

Soraia Martinez da Silva Carmo
Diretora de Material

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384-e-mail: comissao.licita@uel.br	
---	---	---

Protocolo nº **22.255.999-5** Chamamento Público nº **02/2024-PROAF/DM** - EDITAL Processo GMS Solicitação nº **10673/2025** (página 12 de 34)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

1.1 CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MODELO VIVO PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DE ARTES VISUAIS, DESIGN DE MODA E DESIGN GRÁFICO - UEL, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Lote	Cód. SICOR	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	56896	Cód. GMS: 201.54732 Cód. CATMAT: 16101 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO MODELO VIVO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DE ARTES VISUAIS, DESIGN DE MODA E DESIGN GRÁFICO.	220 hr	99,14	21.810,80

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Unitário**.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As especificações técnicas dos itens encontram-se dispostas na descrição do objeto, no item 1.1 deste Termo de Referência

1.2.2 Deverão ser observadas, ainda, as seguintes especificações técnicas complementares:

1.2.2.1 Na contratação de profissionais modelo vivo serão considerado os seguintes requisitos:

1.2.2.1.1. serem próprios do setor artístico;

1.2.2.1.2. singularidade de sua expressão corporal (capacidade de permanecer nas poses pelos períodos solicitados pelos docentes;

1.2.2.1.3. experiência na área;

1.2.2.1.4. classificação por sorteio. O quantitativo de horas atenderá disciplinas no 1º e 2º semestres.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O(s) item(ns) objeto deste Termo de Referência possuem(m) padronização de acordo com o contido no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná.

1.3.2 O Código GMS dos item(ns) poderá(ão) ser localizado(s) em seu(s) descritivo(s), constante da Tabela do item 1.1. deste Termo de Referência.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 A Credenciante formalizará os pedidos de execução do(s) serviço(s) mediante emissão de Ordem de Serviço, que poderá ser retirada pela empresa no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da comunicação, feita por e-mail, ou portador.

1.4.2 A Credenciante reserva-se o direito de enviar a Ordem de Serviço à Credenciada por e-mail ou portador, considerando-se neste caso a data de envio como data de início de contagem do prazo para execução do(s) serviço(s).

1.4.3 A Credenciada somente poderá iniciar os serviços após o recebimento da Ordem de Serviço respectiva.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384-e-mail: comissao.licita@uel.br	 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO
---	---	--

Protocolo nº **22.255.999-5** Chamamento Público nº **02/2024-PROAF/DM** - EDITAL Processo GMS Solicitação nº **10673/2025** (página 13 de 34)

1.4.4 A Credenciada será responsável por todos os materiais necessários para execução dos serviços, bem como transporte, deslocamentos e estadia do pessoal.

1.4.5 A execução inicial deste termo dar-se á imediatamente após sua assinatura, observada a necessidade legal de prévio empenho, do credenciamento, da inexistência de restrição cadastral na Receita Federal e Estadual e emissão da respectiva Ordem de Serviço, ficando a CREDENCIADA ciente que, em qualquer data após sua assinatura, poderá ser convocada para a execução do objeto. A convocação para a execução do objeto se dará, primeiro, por correio eletrônico (e-mail), servindo de confirmação de recebimento a “confirmação de leitura”, gerada automaticamente após a abertura do mesmo pelo titular da caixa de correio informada. Caso não haja logro em se obter a confirmação de leitura, no prazo de 24 h, será tentado o contato via telefone fixo informado e, após, telefone celular, sendo a confirmação da convocação a inscrição da data e hora em que o funcionário da CREDENCIANTE tiver conseguido o contato, e confirmação de serviço, com a CREDENCIADA, devidamente anotadas no processo de formalização deste Termo. Caso não haja logro nas tentativas de contato acima, a CREDENCIADA não será reconvocada para o mesmo serviço, passando-se à outra CREDENCIADA, para o item pretendido, e assim sucessivamente, até que a CREDENCIANTE tenha logro no contato. Caso não se consiga contato com a CREDENCIADA, não será preenchida a FICHA DE SERVIÇO PRESTADO para a mesma, na ocasião.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Necessidade de contratação de profissionais para prestação de serviço de modelo vivo, que são próprios do setor artístico. A contratação tem objetivo proporcionar o atendimento às necessidades de ensino, que constitui a finalidade dos **Cursos de Graduação de Artes Visuais, Design de Moda e Design Gráfico**. Os profissionais atenderão as necessidades didático pedagógicas das disciplinas: **6ART122 - Desenho da Figura Humana: 108hs (matutino); 6ART141 - Pintura I: 64hs (matutino e noturno) 6ART143 - Expressão Tridimensional II: 24hs; 6ART155 - Expressão Tridimensional em Cerâmica: 24hs (matutino e noturno);** As práticas com modelo vivo nas disciplinas mencionadas são de fundamental importância para o exercício da percepção do corpo em sua tridimensionalidade para a realização dos desenhos e dos objetos escultóricos; Trata-se de uma experiência singular na formação estudantil dentro do campo das artes, também, por ser coletiva e com profissionais que têm consciência de seus corpos e das poses, dada a experiência, tanto como modelos, quanto como atores e atrizes, o que gera situações mais favoráveis para as produções.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O objeto desta contratação acontecerá por meio de credenciamento de modelos vivos para atuarem nas disciplinas dos cursos de *Artes Visuais, Design de Moda, Design Gráfico através de CHAMAMENTO PÚBLICO de pessoas jurídicas e físicas*, para proceder ao credenciamento de tantas interessadas quantas se apresentem, desde que selecionada por aptidão e classificadas por sorteio público, para eventual participação como modelo vivo.

4. PESQUISA DE PREÇOS:

4.1 A pesquisa de preços que embasou a formação do(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) da presente licitação foi realizada nos moldes do art. 368 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO:

5.1 De acordo com o Art. 47 da Lei 14.133/2021, o objeto será dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (Súmula 247 do TCU); O parcelamento da solução deverá ser adotado e a licitação será organizada por itens, uma vez que objeto divisível e o parcelamento não implica em prejuízo para o conjunto da solução, tampouco gera perda de economia de escala; O disposto encontra-se aplicável na

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384-e-mail: comissao.licita@uel.br	
---	---	---

Protocolo nº **22.255.999-5** Chamamento Público nº **02/2024-PROAF/DM** - EDITAL Processo GMS Solicitação nº **10673/2025** (página 14 de 34)

presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens, principalmente por se tratar de credenciamento.

6. SUSTENTABILIDADE:

6.1 A(s) empresa(s) Credenciado(s) deverá(ão) observar as práticas de sustentabilidade abaixo indicadas:

6.1.1 utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento. **(quando for o caso)**

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício o credenciado e a Administração Credenciante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

10.1 Obrigações do Credenciado:

10.1.1. Executar os termos da ordem de serviço em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

10.1.2. Ser responsável, em relação ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução da ordem de serviço, tais como: encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

10.1.3. Responder por quaisquer prejuízos que vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

10.1.4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

10.1.5. Justificar ao órgão ou entidade credenciante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço

10.1.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução da ordem de serviço, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto.

10.1.7. Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando-se imediatamente após notificação considerando com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

10.1.8. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384-e-mail: comissao.licita@uel.br	
---	--	---

Protocolo nº 22.255.999-5 Chamamento Público nº 02/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS Solicitação nº 10673/2025 (página 15 de 34)

10.1.9. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

10.1.10. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

10.1.11. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado no exercício das atividades previstas na ordem de serviço;

10.1.12. Atender prontamente às convocações efetuadas pela CREDENCIANTE com até 05 (cinco) dias de antecedência do evento;

10.1.13. Portar-se com profissionalismo e cordialidade para com o corpo docente, discente e técnico da CREDENCIANTE

10.1.14. Aceitar a utilização de sua imagem como Modelo Vivo para desenhos, esculturas, gravuras e pinturas, isentando a CREDENCIANTE, bem como qualquer de seus membros, de quaisquer pagamentos adicionais, relativos às atividades didáticas desenvolvidas, além do valor a ser pago, conforme estipulado na ordem de serviço.

10.1.15. Manter seu cadastro de contatos, incluindo endereço físico, telefones fixo e celular e email, devidamente atualizado, facilitando o contato, quando da necessidade da CREDENCIANTE.

10.2. Obrigações do Credenciante:

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

10.2.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

10.2.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução do objeto do credenciamento, que venham a ser solicitados pelo credenciado;

10.2.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto do credenciamento;

10.2.5. Garantir o acesso e a permanência do credenciado nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário para a execução do objeto do credenciamento; **10.2.6.** Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos na ordem de serviço, no edital de credenciamento e na legislação.

10.2.7. Convocar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, antes da data marcada para o evento;

10.2.8. Efetuar o preenchimento correto da FICHA DE AVALIAÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO, de modo a não causar prejuízos à CREDENCIADA;

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão da natureza do objeto a ser contratado, bem como o valor máximo previsto para a contratação.

12. FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da Credenciado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384-e-mail: comissao.licita@uel.br	
---	---	---

Protocolo nº **22.255.999-5** Chamamento Público nº **02/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS Solicitação nº10673/2025** (página 16 de 34)

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Credenciado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Credenciante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela a ser paga.}$$

$$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado:}$$

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

12.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13. DO REAJUSTAMENTO:

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, da data da publicação do edital.

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CREDENCIANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, o credenciante elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço.

13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384-e-mail: comissao.licita@uel.br	
---	--	---

Protocolo nº 22.255.999-5 Chamamento Público nº 02/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS Solicitação nº 10673/2025 (página 17 de 34)

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

15.1 serviço terá início em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato.

15.2 Os serviços devem ser recebidos **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **no prazo de 3 dias**.

15.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

15.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

15.4 Os serviços serão recebidos **definitivamente no prazo de 3 dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:

16.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento do serviço prestado será feita pelo professor da disciplina que recorreu a este profissional, sempre ao final do semestre. Serão considerados os seguintes critérios:

16.1.1 Pontualidade

16.1.2 Expressão corporal

16.1.3 Capacidade de sustentação e desenvoltura da pose pelo tempo determinado.

16.1.4 Cortesia e profissionalismo na relação com os discentes.

17. SUBCONTRATAÇÃO:

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, em uma das dotações abaixo discriminadas:

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;

Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;

Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;

Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384-e-mail: comissao.licita@uel.br	
---	---	---

Protocolo nº **22.255.999-5** Chamamento Público nº **02/2024-PROAF/DM** - EDITAL Processo GMS Solicitação nº **10673/2025** (página 18 de 34)

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022:

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

2206615 - VANESSA TAVARES DA SILVA / (CECA-ARTE) DEPARTAMENTO DE ARTE VISUAL
1016851- JULIANA CRISTINA GONÇALVES MEIRELLES / (CECA-SEC) SECRETARIA ADMINISTRATIVA
0406624 - DAVI PAULINO PEREIRA / (PROAF/DM/DSA) DIVISÃO DE SERVIÇOS DE APOIO

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384-e-mail: comissao.licita@uel.br	
---	---	---

Protocolo nº 22.255.999-5 Chamamento Público nº 02/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS Solicitação nº10673/2025 (página 19 de 34)

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 Os documentos de habilitação, juntamente com o pedido de credenciamento, conforme Anexo III, deverão ser encaminhados exclusivamente de forma eletrônica, em formato PDF, para o e-mail comissao.licita@uel.br, conforme estabelecido no presente Edital de Credenciamento:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1 cédula de Identidade, no caso de pessoa física ou Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, dispensando no caso de pessoa física;

1.3.4 certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

1.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n. 12.440/2011;

1.3.6 declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384-e-mail: comissao.licita@uel.br	
---	---	---

Protocolo nº 22.255.999-5 Chamamento Público nº 02/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS Solicitação nº 10673/2025 (página 20 de 34)

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

NOME:	
Endereço:	
Cidade:	
R.G.	CPF
e-mail	Telefone

O profissional acima identificado vem requerer à Universidade Estadual de Londrina, seu credenciamento **para prestação de serviços modelo vivo para os cursos de graduação de Artes Visuais, Design de Moda e Design Gráfico - UEL**, declarando que não possui vínculo de trabalho com a Universidade Estadual de Londrina e manifestando total concordância com o processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, regido pelo **EDITAL Nº 02/2024-PROAF/DM**.

Local e data:

Nome legível
assinatura

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384-e-mail: comissao.licita@uel.br	
---	---	---

Protocolo nº 22.255.999-5 Chamamento Público nº 02/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS Solicitação nº10673/2025 (página 21 de 34)

ANEXO III

MINUTA DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Universidade Estadual de Londrina
À Comissão Especial de Credenciamento ou Agente de Contratação e equipe de apoio
Ref.: PEDIDO DE CREDENCIAMENTO – XX/202X
Edital de Credenciamento nº 02/204

Prezados,

A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (razão social e de fantasia, se houver),
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (preencher de acordo com a situação da empresa), CNPJ/MF nº
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, telefone
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, celular XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e e-mail
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital de
Credenciamento, apresenta pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados
no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordo plenamente, declarando que possuo
capacidade para a execução dos serviços ora propostos.

Comprometo-me a fornecer a Universidade Estadual de Londrina quaisquer informações ou
documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração que influencie nas minhas
condições de qualificação.

Estou ciente de que a qualquer momento, a Universidade Estadual de Londrina poderá
cancelar o credenciamento e que não há obrigatoriedade de contratação.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Identificação e assinatura do representante legal da instituição)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(CNPJ da pessoa jurídica)

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384-e-mail: comissao.licita@uel.br	
---	--	---

Protocolo nº 22.255.999-5 Chamamento Público nº 02/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS Solicitação nº10673/2025 (página 22 de 34)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do credenciado)

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 02/2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF n. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1 INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não existem fatos impeditivos para minha participação no presente Credenciamento.

2 PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO CERTAME

Que tenho pleno conhecimento e atendo as exigências de habilitação previstas no Edital de Credenciamento.

3 INIDONEIDADE

Que não estou impedido(a) de contratar com a Universidade Estadual de Londrina, na forma do inciso III, do art. 150 da Lei Estadual n. 15.608/2007 e que não fui declarado(a) inidôneo por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual n. 15.608/2007.

4 NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utilizo a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizo, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

5 REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL N. 2485/2019

Que não me enquadro em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n. 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Universidade Estadual Londrina.

6 REQUISITOS DO ART. 63, §1º DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021

Que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Que atendo aos critérios de qualidade e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio-ambiente, em conformidade ao Decreto Estadual n. 6252/2006.

8 DECLARAÇÃO LGPD

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384-e-mail: comissao.licita@uel.br	
---	---	---

Protocolo nº **22.255.999-5** Chamamento Público nº **02/2024-PROAF/DM** - EDITAL Processo GMS Solicitação nº **10673/2025** (página 23 de 34)

Que tenho pleno conhecimento de que, como condição para participar desta licitação e ser Credenciado(a), devo fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 8.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 8.2. referentes a participações societárias;
- 8.3. informações inseridas em credenciamentos sociais;
- 8.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 8.5. estado civil;
- 8.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 8.7. relações de parentesco;
- 8.8. número de telefone;
- 8.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 8.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
- 8.11 Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
- 8.12 O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

(Local), de xxxxxxxxxxxx de 2025.

(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

(Identificação e assinatura da pessoa natural ou Identificação e assinatura do representante legal da instituição)

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

(CPF da pessoa natural/CNPJ da pessoa jurídica)

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384-e-mail: comissao.licita@uel.br	
---	---	---

Protocolo nº 22.255.999-5 Chamamento Público nº 02/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS Solicitação nº10673/2025 (página 24 de 34)

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO E ORDEM DE SERVIÇOS MINUTA PADRÃO
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

CREDENCIAMENTO N. [XXXXXXXXXX]

CREDENCIANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, constituída na forma de Autarquia pela Lei Estadual nº 9.663/91, situada à Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380 (PR 445), CEP 86057-970, Londrina-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.640.489/0001-53, neste ato representada pelo Pró- Reitor de Administração e Finanças, Srº Azenil Staviski, nomeado pela Portaria nº 1944/2022, inscrito no CPF sob o nº 248.xxx.xxx-49, portador da carteira de identidade nº 6.404.xxx-4 SSP/PR.

CREDENCIADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o nº [XXXXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXXXX], neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº [XXXXXXXXXX], portador da carteira de identidade nº [XXXXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXXX].

O presente Credenciamento será regido pela Lei Federal n. 14.133/2021, pelo Decreto Estadual n. 10.086/2022; pelo **Edital de Credenciamento n. 02/2024** (e-Protocolo n. 22.255.999-5) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Credenciamento de modelo vivo para os cursos de graduação de Artes Visuais, Design de Moda e Design Gráfico - UEL, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote xxxx	Descrição do objeto	GMS	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1				R\$	R\$

2 FUNDAMENTO:

Este credenciamento decorre do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO n. 02/2024**, objeto do processo administrativo n. [XXXXXXXXXX], com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n. [XXXXXXXXXX], de [XXXXXXXXXX] e conforme ato de autorização no mov. [XXXXX] deste protocolo eletrônico.

3 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 Os serviços serão prestados de acordo com o detalhamento contido neste credenciamento e, em especial, nos itens 1.2 a 1.4 do Anexo I do Edital de Credenciamento – Termo de Referência, nos prazos e datas na forma expressa em ordem de serviços.

3.2 Os serviços ora Credenciados são classificados como serviços contínuos sem dedicação de regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em que os empregados do Credenciado não ficam à disposição nas dependências do Credenciante para a prestação dos serviços, conforme inciso V, do art. 392 do Decreto Estadual n. 10.086/2022.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384-e-mail: comissao.licita@uel.br	
---	---	---

Protocolo nº 22.255.999-5 Chamamento Público nº 02/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS Solicitação nº 10673/2025 (página 25 de 34)

4 PREÇO E VALOR DO CREDENCIAMENTO:

4.1 O Credenciante pagará ao Credenciado os preços unitários estimados previstos em sua proposta, que é parte integrante deste credenciamento:

4.2 O valor total do credenciamento é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.2.1 O valor previsto no item 4.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Credenciado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do credenciamento, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste credenciamento será anual, conforme disposto na Lei Federal n. 10.192/2001, com referência ao IPCA-Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data de publicação do Edital de Credenciamento.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1 A responsabilidade pela gestão deste credenciamento caberá ao(à) servidor(a) ou Comissão Especial de Credenciamento designados, conforme item 6.3 deste Credenciamento, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n. 10.086/2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste credenciamento caberá ao(à) servidor(a) ou Comissão Especial de Credenciamento designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n. 10.086/2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do credenciamento serão designados por ato administrativo próprio do Credenciante.

6.4 A gestão e a fiscalização do credenciamento serão exercidas pelo Credenciante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações Credenciados.

7 DO MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 A prestação dos serviços observará as diretrizes estabelecidas no item 1.4 e os Anexos I e II do Termo de Referência que expressam o calendário esportivo, contendo os eventos, datas e locais de prestação de serviço e quantitativo estimado de prestadores de serviços por evento, respectivamente, devendo o Credenciado ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do credenciamento, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, podendo ser estabelecido prazo para refazimento do serviço, sem prejuízo da aplicação das penalidades e descontos previstos.

7.4 Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384-e-mail: comissao.licita@uel.br	
---	--	---

Protocolo nº 22.255.999-5 Chamamento Público nº 02/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS Solicitação nº 10673/2025 (página 26 de 34)

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Credenciado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do credenciamento.

7.6 A execução do credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, na forma o item 1.4 do Termo de Referência, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando couber:

- os resultados alcançados em relação ao Credenciado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas, quando for o caso;
- a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- o cumprimento das demais obrigações decorrentes do credenciamento; e
- a satisfação do público usuário.

7.6.1 O fiscal do credenciamento deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, e deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.6.2 O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.6.3 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo Credenciado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto no art. 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.6.4 O fiscal do credenciamento também deverá observar o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, nos termos do art. 357 do Decreto Estadual n. 10.086/2022.

8 FONTE DE RECURSOS

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;

Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;

Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;

Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;

Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;

Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;

Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384-e-mail: comissao.licita@uel.br	
---	---	---

Protocolo nº **22.255.999-5** Chamamento Público nº **02/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS Solicitação nº10673/2025** (página 27 de 34)

Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde; Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

9 VIGÊNCIA

9.1 O credenciamento a ser firmado terá vigência inicial limitada ao exercício orçamentário, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, nas hipóteses elencadas no art. 405 do Decreto Estadual n. 10.086/2022.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Credenciado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do credenciamento, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, Lei Federal n. 8.078/1990, ficando a Credenciante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital de Credenciamento e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao Credenciado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da Credenciante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao Credenciante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do Credenciante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Credenciante;

10.1.9 atender as solicitações da Credenciante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do credenciamento, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto Credenciado, devendo prontamente relatar à Credenciante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar à Credenciante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384-e-mail: comissao.licita@uel.br	
---	---	---

Protocolo nº **22.255.999-5** Chamamento Público nº **02/2024-PROAF/DM** - EDITAL Processo GMS Solicitação nº **10673/2025** (página 28 de 34)

10.1.14 manter-se, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do credenciamento;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

- a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do credenciamento;
- c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do credenciamento ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no credenciamento, nos limites permitidos por esta Lei;

e) impedimento de execução do credenciamento por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do credenciamento, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 14.133/2021;

10.1.19 ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 garantir à Credenciante, quando for o caso:

- a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Credenciante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do credenciamento, inclusive aqueles produzidos por terceiras subCredenciados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Credenciante.

10.1.21 exercer o controle das atividades dos empregados alocados à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, para evitar o desvio de função;

10.1.22 apresentar, sempre que solicitado pela Administração, e se aplicável, de acordo com a natureza da contratação, sob pena de multa, glosa e/ou retenção de pagamento, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do credenciamento, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto nos eventos;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384-e-mail: comissao.licita@uel.br	
---	---	---

Protocolo nº **22.255.999-5** Chamamento Público nº **02/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS Solicitação nº10673/2025** (página 29 de 34)

- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do credenciamento;
f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

10.2 São obrigações do Credenciante:

- 10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital de Credenciamento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Credenciado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Credenciado, por meio de Comissão Especial de Credenciamento ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Credenciado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital de Credenciamento e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Credenciado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do credenciamento, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do credenciamento;
10.2.9 ressarcir o Credenciado, nos casos de extinção de credenciamento por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do credenciamento até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Credenciado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Credenciado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
11.1.1 Os serviços serão pagos quinzenalmente, de acordo com a demanda da administração do mês de referência e serão atestados pela fiscalização, nos termos do contido no Termo de Referência.
11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contracorrente junto à instituição financeiro Credenciado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n. 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do CREDENCIAMENTO.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384-e-mail: comissao.licita@uel.br	
---	---	---

Protocolo nº **22.255.999-5** Chamamento Público nº **02/2024-PROAF/DM** - EDITAL Processo GMS Solicitação nº **10673/2025** (página 30 de 34)

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas conforme indicado na Ordem de Compra ou em documento equivalente, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Credenciante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.6 Além do contido no item 11.1 as notas fiscais deverão sempre ser encaminhadas, conforme §1º do art. 373 do Decreto Estadual n. 10.086/2022, das seguintes comprovações:

- do pagamento da remuneração e das contribuições sociais relativas ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, acompanhado da relação dos empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados/fixos ou temporários/variáveis quando couber;
- do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, conforme estabelecido no instrumento contratual; e
- do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

11.7 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará a retenção do pagamento dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou da eventual execução de garantia prestada, nos termos do §2º do art. 373 do Decreto Estadual n. 10.086/2022 e de outras disposições legais aplicáveis.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo Credenciado, será dispensada a garantia, tendo em vista que o pagamento dos valores devidos ao Credenciado fica condicionado à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao credenciamento, sendo facultado à administração na hipótese de inadimplemento efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao Credenciado, conforme permissivo dos incisos II e IV do art. 427 do Decreto Estadual n. 10.086/2022.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante e o Credenciado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual n. 10.086/2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384-e-mail: comissao.licita@uel.br	
---	--	---

Protocolo nº 22.255.999-5 Chamamento Público nº 02/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS Solicitação nº 10673/2025 (página 31 de 34)

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do credenciamento, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212 do Decreto Estadual n. 10.086/2022.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros credenciamentos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou Credenciado.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros credenciamentos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do credenciamento ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual n. 10.086/2022 e na Lei Estadual n. 20.656/2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e no Decreto Estadual n. 10.086/2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos credenciamentos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n. 12.846/2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.10 As multas previstas neste Edital de Credenciamento poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante decorrente de outros credenciamentos firmados com a Administração Pública estadual.

14 CASOS DE EXTINÇÃO

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Credenciamento comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Credenciado.

14.4 O Credenciado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste credenciamento.

15 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 É admissível a continuidade do credenciamento administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Credenciado com outra pessoa jurídica, desde que:

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384-e-mail: comissao.licita@uel.br	
---	---	---

Protocolo nº **22.255.999-5** Chamamento Público nº **02/2024-PROAF/DM** - EDITAL Processo GMS Solicitação nº **10673/2025** (página 32 de 34)

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Credenciamento; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Credenciamento.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Credenciamento.

16 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CREDENCIANTE e o CREDENCIADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CREDENCIADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CREDENCIANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo CREDENCIADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste credenciamento, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CREDENCIANTE;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CREDENCIADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Credenciado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Credenciado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CREDENCIANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CREDENCIADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CREDENCIADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente credenciamento e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CREDENCIADO manterá contato formal com o encarregado do CREDENCIANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CREDENCIANTE, o CREDENCIADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste credenciamento, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Credenciado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CREDENCIADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CREDENCIADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n. 6.474/2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste credenciamento serão atendidas na forma dos arts. 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n. 6.474, de 2020.

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384-e-mail: comissao.licita@uel.br	
---	---	---

Protocolo nº **22.255.999-5** Chamamento Público nº **02/2024-PROAF/DM** - EDITAL Processo GMS Solicitação nº **10673/2025** (página 33 de 34)

16.14 O CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Credenciado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCREDENCIADO dependerá de autorização prévia do CREDENCIANTE, hipótese em que o SUBCREDENCIADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CREDENCIADO.

16.16 Encerrada a vigência do credenciamento ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Credenciado providenciará o descarte ou devolução, para o CREDENCIANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CREDENCIANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Integram o presente credenciamento, para todos os fins: o Edital de Credenciamento e seus anexos e a proposta apresentada pelo Credenciado durante a licitação.

17.2 Este credenciamento é regido pela Lei Federal n. 14.133/2021, pelo Decreto Estadual n. 10.086/2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do credenciamento, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente credenciamento.

17.3 O Credenciante enviará o resumo deste credenciamento à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do credenciamento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

(Local), de xxxxxxxxxx de 2025.

CREDENCIANTE

CREDENCIADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

	Universidade Estadual de Londrina Pró-Reitoria de Administração e Finanças Diretoria de Material-PROAF/DM Rodovia Celso Garcia Cid (PR 445), km 380 - Caixa Postal 10.011 - Campus Universitário - CEP: 86057-970 - CNPJ/MF: 78.640.489/0001-53 - Inscrição Estadual: Isenta Fone: (43) 3371-4384-e-mail: comissao.licita@uel.br	
---	---	---

Protocolo nº 22.255.999-5 Chamamento Público nº 02/2024-PROAF/DM - EDITAL Processo GMS Solicitação nº10673/2025 (página 34 de 34)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS

Relatório de Acompanhamento de Serviços

Edital de Credenciamento n. XX/XXXX
Evento/Etapa: XXXXXXXXXXXX / XXXXXXXXXXXX
Município Sede: XXXXXXXXXXXX
Data de Realização: de XXXXXXXXXXXX a XXXXXXXXXXXX
Fiscal do Credenciamento/OS: XXXXXXXXXXXX

Fazer a avaliação dos serviços prestados utilizando as informações disponíveis no Termo de Referência.

Documento: **CH022024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Soraia Martinez da Silva Carmo (XXX.689.269-XX)** em 04/04/2025 16:03 Local: UEL/PROAF/DM.

Assinatura Simples realizada por: **Azenil Staviski (XXX.828.019-XX)** em 04/04/2025 10:45 Local: UEL/PROAF.

Inserido ao protocolo **22.255.999-5** por: **Davi Paulino Pereira** em: 04/04/2025 10:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e8e75ed45e39cbb5dc9226d9487a35e3.